



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3485 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2017

## PODER EXECUTIVO

### \*DECRETO N.º 11.195 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece condições especiais para pagamento parcelado de créditos tributários e não tributários, nos termos do Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 14 da Lei n.º 3.882/89 e 18 da Lei Complementar n.º 28, de 28 de dezembro de 2000; DECRETA:

Art. 1º – Excepcionalmente, até a data de 28 de fevereiro de 2017, o valor da primeira parcela será igual ao valor das demais, para os parcelamentos realizados em, no máximo, trinta (30) parcelas, não se aplicando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto n.º 10.610 de 28 de Janeiro de 2015 para estes casos.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 28 de fevereiro de 2017. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

\*Republicado por incorreção

### PORTARIA N.º 006/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e no Decreto n.º 10.949/2016 e ainda, considerando Decisão Judicial proferida nos autos de n.º 0033826-07.2008.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Grupo Permanente de Fiscalização da Praia de Ponta Negra, com os membros designados pelas secretarias municipais abaixo relacionadas, que trabalharão em regime de colaboração com vistas a garantir o ordenamento das atividades da Praia de Ponta Negra, realizar a fiscalização urbanística e ambiental e praticar todas as diligências necessárias para apuração de infrações, inclusive realizando, se necessário, interdições, embargos, demolições de obras consideradas poluidoras nos termos do Art. 3º, III da Lei Federal n.º 6.938/81 e do Art. 6º, III da Lei Municipal n.º 4.100/92 – Código do Meio Ambiente do Município:

I – Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB:

a) Sebastião Leonardo Almeida de Araújo, matrícula n.º 40.330-0;

b) Felipe Gomes de Oliveira, matrícula n.º 39.447-5.

II – Pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU:

a) José Rogério da Silva Leite, matrícula n.º 00.105-8.

III – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maria do Céu de Lima, matrícula n.º 32110-9;

b) Leda Maria Soares Matias de Almeida, matrícula n.º 21160-5.

IV – Pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR:

a) Antônio Carlos Falcão da Silva, matrícula n.º 65.617-6.

V – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES:

a) Alberfran Câmara Grilo, matrícula n.º 12.209-2.

Art. 2º - O presente Grupo de Fiscalização será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, a quem competirá definir o cronograma e execução das ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º – A Guarda Municipal de Natal deverá dar o apoio pertinente à execução dos trabalhos sempre que necessário e independentemente de provocação formal pelo Grupo de Fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

### PORTARIA Nº. 337/2017-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º. 150/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e n.º. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 10.440, de 04 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º. 11.193 de 08 de fevereiro de 2017.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Diretor do Departamento de Administração Geral	DD	DANIEL MAXIMINO DE SOUZA
Chefe do Setor de Informática	CS	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA ANDRADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 338/2017-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 151/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JAKELINE ARAÚJO DA SILVA, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 335/2017-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º 149/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e n.º. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 10.416, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Secretária Adjunta de Turismo	DGA	MARILIA PEREIRA DIAS DE QUEIROZ
Chefe da Assessoria de Fomento ao Turismo	DD	WILKINSON TARDELLY N. DE PAIVA
Chefe do Setor de Aperfeiçoamento de Mão de Obra e Serviços Turísticos	CS	FRANKLUCY GOMES DA SILVA
Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças	CS	FRANCISCO THALISSON ALVES CORTEZ
Encarregado de Serviços	ES	YOLANDA ANDRADE RODRIGUES
Encarregado de Serviços	ES	ANA CLÁUDIA BARRETO GUEDES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 336/2017-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, de acordo com o Decreto n.º 11.193 de 08 de fevereiro de 2017 e Ofício n.º. 150/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Coordenador de Administração Geral	DD	DANIEL MAXIMINO DE SOUZA
Chefe da Unidade Setorial de Informática	CS	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA ANDRADE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 334/2017-A.P., DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 149/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Secretário Adjunto de Turismo	DGA	FERNANDO BEZERRIL DE ARAÚJO
Encarregado de Serviços	ES	DANILE EMANUELE LEÃO FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**\*PORTARIA Nº. 228/2017-A.P., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 101/2017-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 20149, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.413, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe de Gabinete	DD	NADJA DIAS FREIRE PINTO
Chefe do Setor de Administração e Finanças	CS	SIDINEIDE* BORGES DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Replicado por Incorreção publicada no DOM de 02.02.2017.

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 004/2017 – SMG, NATAL-RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 2.241, de 13 de agosto de 1994 e na Portaria nº. 074/2015-A.P, 23 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO as disposições inseridas no Decreto Municipal nº 10.229 de 24 de março de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELOA MORAIS DA NOBREGA, matrícula nº 65.613-5, CPF: 500.721.964-91 para atuar como fiscal dos Processos:

a) Processo nº 028253/2015-44 – Gabinete de apoio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

**\*EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017 SMG**

PROCESSO: 00258/2017-74

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL (CNPJ 08.241.747/0001-43), através da Secretaria Municipal de Governo (SMG);

CONTRATADA: HIPERGRAF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES GRAFICAS LTDA-ME - CNPJ: 07.230.199/0001-93  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO DE ATIVIDADE: 04.122.001.2.022 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SMG. -

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.30 - SUB-ELEMENTO:07 – Gênero alimentício

FONTE: 100000 - VALOR: 3.180,84 (três mil, cento e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento legal: Decreto 11.005/2016

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2017

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Governo

CONTRATADA: Cleia Cristina Pinheiro da Silva, representante legal da Empresa HIPERGRAF COMERCIO E REPRESENTAÇÕES GRAFICAS LTDA-ME

\*Replicado por incorreção na edição de 01 de Fevereiro de 2017.

**\*Processo nº 058272/2016-86****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016 SMG**

1. Autorizo o processamento da despesa especificada a seguir, independente da realização de licitação pública, com arrimo no disposto no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 16, inciso VII, alínea "b", item 3, da Resolução nº 004/2013 - TCE/RN, na medida em que se faz presente a hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de concorrência comercial:

Credor: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; CNPJ nº CNPJ nº 34.028.316/0025-80;

Endereço: Av. Engº. Hidelbrando de Góis, 221 – Ribeira – CEP: 59010-900 – Natal/RN;

Objeto: A Prestação pela ECT, de serviços e vendas de produtos que atendam às necessidades e demandas da secretaria Municipal de Governo-SMG, durante o exercício fiscal de 2017;

Código de atividade: 04.122.001.2.022 - Elemento de despesa: 3.3.90.39; Sub-elemento: 33; Fonte: 100000 - Valor global estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2. Para cumprimento do princípio da publicidade do ato administrativo, o presente termo deverá ser veiculado, em extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), na forma do disposto no Art. 26, caput, da Lei de Licitações.

3. Após, sigam os autos ao Setor Financeiro da SMG, ficando o mesmo, desde logo, autorizado a expedir a Nota de Empenho respectiva, nos termos da disposição inserida no Art. 60, da Lei nº 4.320/1964.

JONNY ARAÚJO DA COSTA - Secretário municipal de Governo

\*Replicado por incorreção na edição de 01 de Fevereiro de 2017.

**\*EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017-SMG**

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo 058346/2016-84

Nome do Credor: Cia de Agua e esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 1555 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.056-000

Objetivo: Fornecimento de água potável e prestação dos serviços de esgotamento sanitário.

Classificação da despesa:

Atividade: 04.122.001.2.022 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Sun elemento: 30 -

Fonte: 100000 - Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Jonny Araújo das Costa – Secretária Municipal de Governo

\*Replicado por incorreção na edição de 01 de Fevereiro de 2017

**\*EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017-SMG**

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

Número do Processo: 058348/2016-73

Nome do Credor: Companhia energética do Rio Grande do Norte – COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150 – Centro – Natal/RN – CEP: 59.025-000

Objetivo: Fornecimento de energia elétrica para esta Secretaria.

Classificação da despesa:

Atividade: 04.122.001.2.022 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Sun elemento: 29 - Fonte: 100000

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Jonny Araújo das Costa – Secretária Municipal de Governo

\*Replicado por incorreção na edição de 25 de Janeiro de 2017

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 036/2017-GS/SEMAD, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 057963/2016-62, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JULIAN DE SALES COSTA, matrícula nº. 72.387-3, Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Dezembro de 2016.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC**

EDITAL Nº. 002/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
039648/2016-53	SHIRLEY CRISTIANE DOS S CUNHA	722536	001/2017
039569/2016-42	JOSY CARLA DE ANDRADE	722450	004/2017
039553/2016-30	ISABELLE NASCIMENTO DE OLIVEIRA BEZERRA	722362	002/2017
039311/2016-46	SHIMENE CRISTINO SHEID DIAS	722704	975/2016
039361/2016-23	LUCINEIDE BERTO DE MEDEIROS	722797	974/2016
039379/2016-25	JARLIME ANDREIA PEREIRA	722576	973/2016
039375/2016-47	ELIANA DE B PINHEIRO FRILLO	722559	972/2016
039556/2016-73	PRYSYCYLLA FIDELES DE MIRANDA	722364	1072/2016
039565/2016-64	JULIANA LIMA ARAUJO	722403	1054/2016
039588/2016-79	FERNANDA CRISTINA DA COSTA SILVA	722509	1053/2016
039559/2016-15	FABIANANASCIMENTO DA CRUZ	722473	1052/2016
041321/2016-41	MARIA CANDIDO FAVARO GOMES	722841	1033/2016
041123/2016-88	MARCIANA BRITO G DE FREITAS	722901	1032/2016
041127/2016-66	GILZENIR BARBOSA FERNANDES DA SILVA	722808	1031/2016
041125/2016-77	ANGELA MARIA GOMES DA SILVA SOARES	722803	1030/2016
039382/2016-49	MARIA STHELA DA SILVA	722597	994/2016
039383/2016-93	JAILSON REMIGIO DOS SANTOS	722574	993/2016
039320/2016-37	URSULA MOREIRA PAIVA	722606	999/2016
039353/2016-87	SEVERINO ALVES DE MOURA	722643	998/2016
039309/2016-77	IZAMAR SOARES MACHADO OLIVEIRA	722731	997/2016
039315/2016-24	EVNNY KELLY DE ALMEIDA SALES	722658	996/2016
039316/2016-79	DARCIELE BERNARDO DE LIMA	722556	995/2016
034128/2016-73	DEBORA GREYCE PALMEIRA DE SOUZA	712736	1069/2016
035289/2015-84	MARIA GENTIL DE ARAUJO DIAS	712914	1010/2016

039580/2016-11	IZABELE PRISCILA DUARTE DA SILVA	722429	1066/2016
039583/2016-46	HERBSON SOUSA DOS SANTOS	722510	1065/2016
041036/2016-21	ROSINETE VARELA DA SILVA	722824	1026/2016
041024/2016-04	JEANE DOS SANTOS	722816	1025/2016
039352/2016-32	ANYUSKA OLIVEIRA DOS SANTOS	722560	1000/2016
038919/2016-53	DECIO RICARDO KLEFENZ	722570	862/2016
039363/2016-12	JOSELIA DE LIMA LEAL	722792	1009/2016
039368/2016-45	FELIPE LAURENTINO DE OLIVEIRA	722562	1008/2016
039377/2016-36	ANA PAULA MONTEIRO ROCHA DE SOUZA	722746	1007/2016
039358/2016-18	ANA CSROLINA LIMA BORGES	722683	1006/2016
035647/2016-30	JOAO CARLOS CORDEIRO SILVA	269506/11932	1059/2016
039576/2016-44	IZABEL LUCAS FERREIRA	722524	1045/2016
039653/2016-66	MARINNA REZENDE DE LUCENA MARINHO	722412	1038/2016
039602/2016-34	MICHEL ARAUJO DANTAS	462055	1039/2016
039615/2016-11	CRISTIANE RIBEIRO DANTAS	722503	1047/2016
039621/2016-61	FLAVIA SEGUNDA DE MEDEIROS MORAES	722539	1048/2016
039619/2016-91	FRANCISCO GUILHERME DE ARAUJO FREIRE	694576	1049/2016
039618/2016-47	NATALY VARELA BORGES	722505	1050/2016
039623/2016-50	VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE	710229	1051/2016
039304/2016-44	FLAVIA SILVA OLIVEIRA	722552	978/2016
039314/2016-80	IDAIANA MORAIS TRAJANO TORRES	722728	1016/2016
039306/2016-33	JANELEIDE HENRIQUE DE SANTANA	722739	1017/2016
035595/2016-00	JOSE ANTONIO DA SILVA	268682/10693	1022/2016
035555/2016-50	JOSE MARIA FIRMINO	269727/13331	1018/2016
035437/2016-41	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	268526/9792	1019/2016
035523/2016-54	MARIA DO CEU C SANTOS PEIXOTO	269298/11185	1020/2016
035251/2016-92	RANIERE TRINDADE DE MEDEIROS	272558/37311	1023/2016

Natal, 09 de Fevereiro de 2017.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC

EDITAL Nº. 003/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matricula	Nº Decisão
039592/2016-37	RAFAELLA MOREIRA DE OLIVEIRA	722380	1061/2016
039596/2016-15	RICARDO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	722498	1062/2016
039626/2016-93	THIAGO NORONHA DE LIRA	673234	1063/2016
035552/2016-16	GENIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	268810/10901	1024/2016
035513/2016-93	LUSINETE DE ANDRADE COSTA	172961/270849	1056/2016
035274/2016-05	MANOEL ANSELMO DE LIMA	11061/299158	1057/2016
035265/2016-14	MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCELINO DE ARAUJO	15598/271489	1058/2016
039663/2016-00	JOSE GIOVANNI DO NASCIMENTO	722387	005/2017
039636/2016-29	LEONARDO RAMOS DA SILVA	722425	006/2017
039637/2016-73	FELIPE FERNANDES GOMES	722427	007/2017
039566/2016-17	JANAINA SOARES CABRAL	722436	008/2017
039571/2016-11	JOAO MARIA LIMA DE SOUZA	722439	009/2017
039629/2016-17	JOSENILDO BARBOSA DE LIRA	722487	010/2017
039652/2016-11	HYGO RANDYNELLE FREITAS FERREIRA	658715	021/2017
039604/2016-23	LEANDRO CESAR MONTEIRO FERREIRA DA SILVA	722449	022/2017
039638/2016-18	MAGALI ROSSANA FERNANDES DE ARAUJO	722541	023/2017
041333/2016-76	ANA CAROLINA DE AZEVEDO LIMA BRASILEIRO	722851	025/2017
039647/2016-17	CARLOS DE MORAES ANDRADE NETO	722537	026/2017
041330/2016-32	CINTHIA KALINE MEDEIROS ROLIM DE VIVEIRO	722800	027/2017
039641/2016-31	AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA	711330	011/2017
039665/2016-91	EMANOELLA SILVA DE ANDRADE	722531	012/2017
039611/2016-25	EUGENIO PACELLI GOMES	722490	013/2017
039642/2016-86	RAFAEL DE MEDEIROS MARIZ	722540	014/2017
039610/2016-81	RAISSA LIEGGE AMANCIO DA COSTA	722492	015/2017
041465/2016-06	ANDERSON DAVID F DE OLIVEIRA	722895	1040/2016
041436/2016-36	LUA KARINE DE SOUSA PEREIRA	722852	1041/2016
041460/2016-75	ALENUSKA NADIA REGO DE QUEIROZ SOARES	722858	1043/2017
039597/2016-60	ALBERFRAN CAMARA GRILLO	122092	1027/2016
041037/2016-75	SUSENY OLIVEIRA DE LIMA SANTOS	722826	1042/2016
039606/2016-12	DANILO CLAUDIO LIRA DOS SANTOS	722457	1028/2016
039660/2016-68	EDNA KAROLINY MARQUES CABRAL F BARRETO	722410	1029/2016
039656/2016-08	GEORGINA ADRIANA LIMA	711403	1044/2016
039607/2016-67	OLGA RONY NASCIMENTO GOMES	722357	1012/2016
039612/2016-70	PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO L CRUZ	722501	1014/2016
039614/2016-69	GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR	722502	1013/2016
041026/2016-95	KEILA DA SILVA FERNANDES	722818	1034/2016
041029/2016-29	MARCIA MARIA RAMALHO	722821	1035/2016
041034/2016-31	MIRELA VISIANE DANTAS PINHEIRO	722840	1036/2016
035533/2016-90	CLEONICE MARTINIANO DA SILVA	268488/9407	1046/2016
039658/2016-99	INDYANARA ALTOE COSTA VIEIRA	719056	1037/2016

Natal, 09 de Fevereiro de 2017.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

#### COMISSAO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC

EDITAL Nº. 004/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD DECIDE:

DECLARAR LICITA a situação funcional dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Nº Matricula	Nº Decisao
001478/2016-34	DANIELY ALIMY DA SILVA BARROS	720727	967/2016
015382/2015-72	JOSIMEIRE DA CRUZ FERNANDES	466948	1067/2016
034118/2015-38	JOSIANE ALBINO ARRUDA	713210	1068/2016
008576/2016-01	JUREMA JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA	722071	800/2016
025206/2016-20	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	310841/169358	976/2016
018226/2015-63	MARIA DAS DORES DARC PAIVA	216526	977/2016
001804/2016-11	MAGNA REGINA SILVA DE MEDEIROS	719480	966/2016
025223/2016-67	RENILSA NORMA PINHEIRO	442569	1001/2016
026015/2016-85	JOAO PEDRO DA SILVA NETO	647926	1009/2016
025043/2015-02	GILDENE FERREIRA FERNANDES AGUIAR	715808/490725	799/2016
023784/2016-21	MARTA DOS SANTOS FREIRE	175897/310558	1060/2016
023638/2016-04	XENIA ALVES FREIRE	721670	031/2017
008647/2016-67	MARILIA SILVA LEMOS CARDOSO	722118	024/2017

Natal, 09 de Fevereiro de 2017.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

#### COMISSAO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC

EDITAL Nº. 005/2017 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD DECIDE:

DECLARAR ILÍCITA a situação funcional do servidor abaixo relacionado quanto à acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Nº Decisão
023229/2016-08	GIANCARLO MARTINELLI BEZERRA	968/2016

Natal, 09 de Fevereiro de 2017.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

#### COMISSAO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC

EDITAL Nº 006/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a exoneração dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Nº MATRICULA	Interessado (a)	Nº Decisão
039651/2016-77	720823	DOUGLAS FABIANO VARELA DO NASCIMENTO	003/2017

Natal, 09 de Fevereiro de 2017.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24.006/2017 – SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização do certame abaixo especificado:

Pregão Eletrônico nº 24.006/2017 – SEMAD-Processo: 001579/2016-13 – DAE/SMS  
Objeto: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I, do edital.

Edital disponível a partir de: 13/02/2017, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Entrega da Proposta: a partir de 13/02/2017, no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Abertura: em 23/02/2017 às 10h00min, no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min.

Maria Suely de Souza

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008/2017-GS/SME, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Teresa de Carvalho Matoso, matrícula nº 08.421-2, em substituição legal a Nadja Vale Costa da Cunha, matrícula nº 14.928-4, designada através da Portaria nº 029/2016-GS/SME, de 4/4/2016, publicada no DOM do dia 27/4/2016, para compor a Comissão Permanente responsável pelo Processo Seletivo para Professores Temporários e do Quadro do Magistério Público do Município de Natal da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação/PMN



**PORTARIA Nº 9/2017-GS/SME, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso I, do Art. 58, da Lei Orgânica do Município, Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo elencadas para acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos contratos referentes ao Programa Pré-Escola para Todos - PPEPT, celebrado entre a SME/PMN e Escolas credenciadas: Maria Filomena Néri Vieira de Carvalho Pinto, matrícula nº 11.713-7, como Gestora de Contratos do PPEPT; Clávia Gorethe de Souza, matrícula nº 18.339-3, como substituta legal da Gestora de Contratos em questão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 044019/2015-64.

LOCADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCATARIO: ALISSON DIEGO DE QUEIROZ PIMENTA – CPF nº 069.397.024-31.

ENDEREÇO: Avenida Airton Senna, 1000 - Bl. 6 - Apto. 403 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN. OBJETO: A redução do valor mensal de aluguel em 10% (dez por cento). Passando valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Locatária

Alisson Diego De Queiroz Pimenta – Locador

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2017.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA** – A Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta - Natal/RN - CEP 59014-690 - 1º piso – Telefone: (84) 3232-4732 - DAG/SME, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna-se pública a realização do certame abaixo especificado: PESQUISA MERCADOLÓGICA para Contratação de empresa especializada na prestação serviços técnicos, de natureza continuada, para executar os serviços de manutenção elétrica das instalações elétricas prediais, incluindo a iluminação de quadras (troca de reatores, lâmpadas, cabos, etc.), balanceamento de quadros de distribuição, substituição de cabos, fios, eletrodutos, caixas plásticas 4x2, 4x4, tomadas, interruptores, disjuntores monofásico e trifásico, haste de aterramento, cabo de cobre nu, reatores para lâmpada de 20w ou 40w, luminárias fluorescentes, projetores externos com lâmpada de 400w, lâmpadas de 20w ou 40w, pontos de luz, pontos de tomada 2p+t, pontos de tomadas tripolar, pontos de telefone, lógica, som, quadro de distribuição de 01 a 24 disjuntores, caixa de telefone padrão Telebrás, conserto de bomba d'água ou substituição da mesma, objetivando atender às necessidades das Escolas, CMEI's, Sede SME e Anexos da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, objetivando atender às necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, sendo 72 Escolas, 72 CMEI's, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Almoxarifado Central, CEMURE, Núcleo de Tecnologia Educacional e Anexo Tributo Central, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Natal/RN. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço supracitado, ou pelo endereço eletrônico: [equipe.dag@gmail.com](mailto:equipe.dag@gmail.com), no horário das 08 às 17 horas, de segunda a quinta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 07 de Fevereiro de 2017.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra.

Diretor do Departamento de Administração Geral – DAG/SME.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 057504/2016-89.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL – SME/PMN.

CONTRATADO: PRESERVE RECURSOS HUMANOS LTDA. - CNPJ: 04.833.413/0001-08.

ENDEREÇO: Av. Mor Gouveia, 3005 – CEASA Shopping – Loja 21 – Natal/RN - CEP 59076-400.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 02 de Janeiro de 2017 e término em 1º de Janeiro de 2018, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de 65 (sessenta e cinco) AUXILIARES DE COZINHA e 35 (trinta e cinco) MERENDEIRAS, para atender às necessidades desta Secretaria, Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, vencedora do Pregão presencial nº 15.018/2013-CPL-SME, Ata de Registro de Preço nº 008/2013. VALOR MENSAL R\$ 209.834,65 (duzentos e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177, 2.178, 2.921 e 2.922; Elemento de Despesa: 3.3.90.37-99; Fonte de recursos: 111. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Início em 02 de Janeiro de 2017 e término em 1º de Janeiro de 2018.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Mayra Myrelle Ferreira Ribeiro – Contratada

Natal/RN, 02 de Janeiro de 2017.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 003298/2014-25.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCADOR: SEMI ABOU CHAKRA – RG nº 166.467 SSP/RN e CPF nº 140.656.574-15.

Endereço: Rua José Ribeiro Dantas, nº 1127 - Lagoa Nova - Natal/RN.

OBJETO: A redução o valor mensal de aluguel, passando valor mensal de R\$ 11.282,87 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Locatária

SEMI ABOU CHAKRA. – Locador

Natal/RN, 31 de Janeiro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 0052/2017-GS/SMS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, XIV, alínea L da Lei complementar nº 020 de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 062/2005 e Ofício nº 643/2017-GS/SMS;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 687/GM/MS, de 30 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, estados, Distrito Federal e municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria, nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências SUS;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria Nº 2.121 de 18 de dezembro de 2015, que amplia a atuação do Agente Comunitário de Saúde em seu Inciso IX, que ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com decisão da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o Grupo de articulação de redes para o cuidado integral ao portador de transtorno de acumulação compulsiva, visando acompanhar o desenvolvimento de ações que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção da autonomia e do exercício da cidadania, pelo Sistema único de Saúde, promovendo também a vinculação das pessoas e suas famílias aos pontos de atenção.

Art. 2º - São atribuições do Grupo Articulador:

1. Mobilizar os dirigentes políticos do SUS e outros atores importantes em conforme cada fase da intervenção;
2. Articulação da rede de saúde para o cuidado integral ao portador de Transtorno de Acumulação compulsiva;
3. Promover reabilitação psicossocial;
4. Resgatar a cidadania, promover autonomia, preservar os direitos do sujeito,
5. Garantir acesso aos serviços e melhorar a qualidade de vida individual e coletiva.
6. Olhar as pessoas de forma singularizada, dando significado às suas histórias de vida, além de resgatar a identidade e dignidade dessas pessoas.

Art. 3º - A base do atendimento aos portadores de Transtorno de Acumulação compulsiva consta de visitas domiciliares compartilhadas entre os serviços. Essa base visa à inserção dos pacientes no serviço, identificando suas necessidades e vulnerabilidades para realizar os encaminhamentos necessários e elaborar um projeto terapêutico personalizado ao acumulador/família.

Art. 4º - O Grupo Condutor será composto pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

REPRESENTANTE	DEPARTAMENTO/SERVIÇOS
MARIA DO CARMO ALVES MARTINS	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB
ROSSANA MOTA COSTA	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB
EMANUELLE CRISTINE MORAIS CAMELO	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE
EDVAR DE AGUIAR GALVÃO	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE
LUCIA DE FATIMA DE ARAÚJO	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - DVS
EMILIA MARGARETH DE MELO SILVA	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - DVS
LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - DVS
OZIAS ALVES DA SILVA	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE - DVS

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 0053/2017-GS/SMS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL, no uso de suas atribuições,

Regulamenta a estruturação da assistência farmacêutica a partir da relocação de farmacêuticos das Unidades Básicas de Saúde para os Distritos Sanitários – Farmacêuticos Distritais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90,

proporcionando mais transparência na gestão do SUS, mais segurança jurídica nas relações interfederativas e maior controle social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de junho de 2011, em seu art. 28, que para garantia do acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica deve "estar a prescrição em conformidade com a Rename e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS".

CONSIDERANDO os compromissos sanitários assumidos e estabelecidos na Portaria MS/GM nº. 4279/2010 que Institui as redes de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO que o farmacêutico deve zelar pela saúde e pelo bem-estar da população, prestando toda a assistência farmacêutica, sendo um elo entre a população e a indústria farmacêutica;

CONSIDERANDO que o farmacêutico deve promover o uso correto e racional dos medicamentos.

CONSIDERANDO a necessidade da rede básica de saúde em dar cobertura de assistência farmacêutica em todas as suas 56 Unidades Básicas de Saúde, com ou sem Estratégia de Saúde da Família – ESF.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conservação dos medicamentos; destiná-los a uma finalidade específica, na dosagem correta, pelo tempo que for necessário; orientar e zelar para que não ocorram interações com outros medicamentos, que podem reduzir a sua eficácia e, inclusive, levar o paciente ao óbito,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a estratégia do farmacêutico distrital a partir da reatuação de farmacêuticos das unidades básicas de saúde para os distritos sanitários, de maneira que a rede municipal de saúde tenha cobertura parcial do serviço de assistência farmacêutica no município de Natal.

Parágrafo único – Constituem objetivos da estratégia:

I – melhorar o aproveitamento de recursos humanos e técnicos dentro da rede municipal de assistência à saúde;

II – incluir a assistência farmacêutica à comunidade, por meio da dispensação de medicamentos;

III – promover o acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes;

IV – realizar palestras em grupos de hipertensos, diabéticos e outros programas da atenção básica;

V – promover visitas técnicas às unidades básicas de saúde para orientar e monitorar o armazenamento, controle de estoques e a dispensação de medicamentos, excetuando os regidos pela portaria da ANVISA nº. 344/98 e os antimicrobianos.

Art. 2º - O farmacêutico de cada sede do distrito sanitário deverá cumprir um cronograma de trabalho nesta sede, como também nas respectivas unidades básicas vinculadas a este distrito sanitário, de maneira a supervisionar o funcionamento satisfatório dos serviços sob sua responsabilidade, a saber:

I – controle de estoques envolvendo pedidos, inventários e armazenamento adequado;

II – dispensação de medicamentos;

III – operacionalização do sistema Hórus de cada uma das unidades de dispensação de medicamentos.

IV – Palestras e orientações técnicas de grupo específicos de usuários, bem como acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes e outras atividades a serem desenvolvidas visando o trabalho em rede no âmbito da secretaria municipal de saúde.

Art. 3º - Em cada unidade de dispensação de medicamentos deverá haver um auxiliar de farmácia ou funcionário devidamente capacitado para a execução das atividades, sendo a carga horária de trabalho deste, necessariamente, de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º - A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial, incluindo os antimicrobianos, deverá ser realizada em dias e horários pré-estabelecidos pelos farmacêuticos, que deverão acompanhar e supervisionar a dispensação dos referidos medicamentos, a partir de agendamento prévio.

Parágrafo único – A logística a ser adotada conforme estabelecido no caput deste artigo, deverá ser previamente acordada entre o farmacêutico de cada distrito em conjunto com a direção, levando em consideração o volume de atividades e atendimentos de cada unidade, de maneira a não sobrecarregar os funcionários, tampouco prejudicar a qualidade do serviço prestado. A prioridade deverá ser sempre a excelência na prestação de serviço de assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica à saúde.

Art. 5º - Cada farmacêutico relatado será responsável por até 03 (três) unidades de dispensação de medicamentos por um período inicial de 12 (doze) meses.

Parágrafo único – Após este período inicial, se necessário, um novo período subsequente de 12 (doze) meses será permitido nas mesmas condições, ou seja, cada farmacêutico poderá ser responsável por até duas unidades de dispensação de medicamentos, desde que, ao início do ano de 2019, seja realizada realocação e/ou contratação de novos profissionais, de maneira que cada farmacêutico fique responsável por apenas uma unidade de dispensação de medicamentos em cada unidade de saúde.

Art. 6º - A reatuação dos farmacêuticos deverá se dar da seguinte maneira: Aqui segue a descrição do processo de reatuação dos farmacêuticos, conforme descrito na proposta analisada!

DISTRITO NORTE I:

Farmacêutico 01:

- USF Nova Natal

- USF Nordelândia

Farmacêutico 02:

- USF José Sarney

- USF Cidade Praia

- USF Pompéia

Farmacêutico 03:

- USF Gramoré

- USF Pajuçara

Farmacêutico 04:

- USF África

- USF Redinha

Farmacêutico 05:

- USF Parque das Dunas

- USF Vista Verde

- DISTRITO NORTE I I:

Farmacêutico 01:

- USF Parque dos Coqueiros

- USF Vale Dourado

Farmacêutico 02:

- USF Santarém

- USF Soledade II

- USF Planície das Mangueiras

Farmacêutico 03:

- USF Soledade I

- USF Potengi

Farmacêutico 04:

- USF Bela Vista

- USF Igapó

Farmacêutico 05:

- USF Panatis

USF Santa Catarina

- DISTRITO LESTE

Farmacêutico 01:

- USF Guarita

- USF Passo da Pátria

Farmacêutico 02:

- USF Rocas

- USF Brasília Teimosa

Farmacêutico 03:

- UBS Lagoa Seca

- UBS São João

Farmacêutico 04:

- UBS Aparecida

- UBS Familiar Comunitária

DISTRITO SUL

- Farmacêutico 01:

- USF Planalto

- UBS Pitumbu

Farmacêutico 02:

- UBS Nova Descoberta

- UBS Mirassol

Farmacêutico 03:

- UBS Jiqui

- UBS Ponta Negra

Farmacêutico 04:

- UBS Candelária

- Pirangi/APTAD

DISTRITO OESTE

Farmacêutico 01:

- USF Bairro Nordeste

- USF Monte Líbano

Farmacêutico 02:

- USF Quintas

- UBS Quintas

Farmacêutico 03:

- USF Novo Horizonte

- USF Guarapes

Farmacêutico 04:

- USF Felipe Camarão II

- USF Felipe Camarão III

- USF Km6

Farmacêutico 05:

- USF Cidade Nova

- USF Nova Cidade

Farmacêutico 06:

- USF Bom Pastor

- USF Nazaré

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 054/2017-GS/SMS DE 09 FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 5º, XIV, alínea I, da Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005, e Ofício nº 0658/2018-GS/SMS.

Considerando recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07 de agosto de 2013;

Considerando a necessidade da regulamentação dos serviços ambulatoriais em pacientes com deformidade dento faciais no âmbito do município do Natal;  
 Considerando a necessidade de fixação de tabela de procedimentos ambulatoriais para realização de contrato com esta Secretaria Municipal de Saúde;  
 Considerando a inexistência de um centro de referência habilitado no município do Natal para atendimento a pacientes com deformidade dento faciais, inviabilizando a cobrança de procedimentos contemplados na tabela do SUS e pagos com recurso FAEC;  
 Considerando que um quantitativo de procedimentos não estão contemplados na tabela SUS.  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecida a tabela municipal para remuneração de procedimentos ambulatoriais a pacientes com deformidades dento faciais, conforme procedimentos abaixo descritos.

PROCEDIMENTOS	VALOR UNITÁRIO
MANUTENÇÃO /CONCERTO DE APARELHO ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO	R\$178,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DENTE INCLUSO EM PACIENTES ANOMALIAS	R\$350,00
APARELHO ORTODÔNTICO FIXO (INSTALAÇÃO BANDAS E BRAQUETES FIXOS POR ARCO)	R\$532,00
ANÁLISE FACIAL E TRAÇADO PREDICTIVO	R\$300,00
PLANEJAMENTO DE CIRURGIA DE MODELOS E GUIA CIRURGICO + MONTAGEM EM ARTICULADOR	R\$300,00
MINI IMPLANTES PARA ANCORAGEM ORTODÔNTICA	R\$450,00
AJUSTE OCCLUSAL POR SESSÃO	R\$100,00
ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	R\$80,00
ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO	R\$80,00
ATENDIMENTO DISFUNÇÃO ATM	R\$80,00
MONTAGEM EM ARTICULADOR SEMI AJUSTÁVEL COM ARCO FACIAL	R\$90,00
ENXERTO PARA RECONSTRUÇÃO ÓSSEA (Autógeno ou Substituto ósseo)	R\$650,00
DOCUMENTAÇÃO ORTODÔNTICA	R\$300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os atos incluída na Portaria 012/2014-GS/SMS, de 16 de Janeiro de 2014.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA  
 Secretário Municipal de Saúde

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2015

Do Fundamento Legal: Art. 65 Inciso I "b", parágrafo 1º da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico acostado aos autos do Processo nº 000992/2017-33.

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratada: Eletro Hospitalar LTDA, CNPJ: 12.650.057/0001-15.

Do Objeto: a supressão de 0,5656% correspondendo a retirada dos itens 04 e 05 do lote 1 do objeto do Contrato, representando a redução de R\$ 4.540,80 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos) do valor do 2º termo Aditivo do Contrato, passando o valor Contratado de R\$ 802.710,24 (oitocentos e dois mil, setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 798.169,44 (setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Da Vigência: O presente instrumento, entrará em vigor a partir de sua assinatura e termino em 24 de novembro de 2017.

Do Valor: O valor mensal máximo de R\$ 66.514,12 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e doze centavos), sendo: para o Lote I o valor de R\$ 24.960,62 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) e para o Lote II o valor de R\$ 41.553,50 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e, total anual máximo de R\$ 798.169,44 (setecentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo: para o Lote I o valor de R\$ 299.527,44 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e para o Lote II o valor de R\$ 498.642,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Assinaturas:

CONTRATANTE - Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

CONTRATADA - José Wilton Dibe Gondim Filho - CPF nº 929.394.148-15  
 Natal, 06 de fevereiro de 2017.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 042245/2016-91

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93

OBJETO: Locação do imóvel destinado a servir como Sede da Unidade de Saúde da Família de Guarita, localizado à Rua Presidente Sarmento nº 1955, Alecrim - Natal - RN - CEP: 59.037-400  
 CREDOR: Izabel Cristina Câmara Chagas

Endereço: Rua Sátiro Dias, 1496 - Alecrim - Natal - RN - CEP: 59.040-240

VALOR MENSAL: R\$ 1.965,20 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 23.582,40 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.301.051.2-970 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90-36 - SUB ELEMENTO: 14 - FONTE: 116400

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde  
 Natal, 09-de fevereiro de 2017.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Processo Licitatório Nº 027481/2015-05-SEMAD-SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2016/SEMAD, decorrente do Pregão Presencial nº 24.003/2016.

PROCESSO: 2017.000720-4/SEMUT (VIRTUAL Nº 002805/2017-56)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT

CONTRATADA: Maq-Laren Máquinas, Móveis e Equipamentos Ltda CNPJ nº 40.938.508/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e ou de grande porte, com acesso via rede local (tcp/ip), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Tributação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. 14 (quatorze) IMPRESSORAS REFERENTE AO item 01 (um), 11 (onze) impressoras referente ao item 3 (três) e 1 (uma) impressora referente ao item 4 (quatro) da ata de registro de preços Nº 004/2016, SRP P.E. Nº 24.003/2016- SEMAD/PMN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2017 a 31/12/2017

VALOR MENSAL: R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais).

DOTAÇÃO: Atividade/projeto: 04.122.001.2-725 – Manutenção e funcionamento da SEMUT / Elemento de despesa: 3.3.90.39/ Subelemento: 65 / Fonte: 10000.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Dec. Mun. nº 7.652/2005, Decreto municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 6.025/09, Dec. Mun. nº 8.802/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE - Ludenilson Araújo Lopes

CONTRATADO - Maq- Laren Máquinas, Moveis e Equipamentos Ltda

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Nº DO PROCESSO: Nº 003512/2017-31

NOME DO CREDOR: Água Mineral Cristalina de Natal – Mineração Cunha Comércio Ltda, CNPJ nº 70.142.310/0001-26.

ENDEREÇO: BR 304 – Estrada do Lamarão, s/n, Distrito Industrial – Macaíba/RN, CEP 59280-000

OBJETO: Aquisição de 950 garrafas de água mineral de 20 litros.

ATIVIDADE/PROJETO: 04.122.001.2-725 ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo SUB ELEMENTO: 07– Gênero de Alimentação

VALOR: R\$3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais) Natal/RN, 09 de fevereiro de 2017.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES- Secretário Municipal de Tributação

\* Republicado por incorreção na edição do dia 08/02/2017

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 001006/2017-62

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagens, envio de documentos do tipo "mala direta" e demais serviços ofertados, que será utilizado por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família, bem como, as Unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e demais necessidades desta secretaria.

Nome do credor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. - CNPJ: 34.028.316/0025-80

Endereço: Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221 – Ribeira - Natal/RN, CEP: 59.010-900.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.122.064.2-849 – Apoio a Organização

e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Elemento de Despesas:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 5112100; Anexo: 7;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2017;

Assinatura: Izamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017

Processo nº: 001006/2017-62

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80

Endereço: Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221 – Ribeira - Natal/RN, CEP: 59.010-900.

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária: 18.49; Projeto/Atividade: 08.122.064.2-849 – Apoio a Organização

e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Elemento de Despesas:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 5112100; Anexo: 7;

Base Legal: Fundamento nos artigos 62, §3º, II e 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagens,

envio de documentos do tipo “mala direta” e demais serviços ofertados, que será utilizado por um período de 12 meses, para atender as necessidades do Setor de Cadastro Único/ Programa Bolsa Família, bem como as Unidades de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e demais necessidades desta secretaria;  
 Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;  
 Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2017;  
 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);  
 Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS;  
 Contratante: Ilzamar Silva Pereira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
015451/2012-03	FÁBIO JOSÉ GONÇALVES FONSECA

Natal, 09 de Fevereiro de 2017.

MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II inciso Caput, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores. Nº do processo: 0239/2017-48

Objeto: Ref. a renovação da assinatura da Tribuna do Norte (Versão Digital), Assinatura do Novo Jornal (Versão Digital) e Assinatura da Revista Arquitetura e Urbanismo para satisfazer as necessidades desta SEMURB durante o exercício de 2017.

Nome do credor: SEC – Natal Distribuidora de Jornais e Publicações Ltda – epp  
 Endereço: Av. Prudente de Moraes – 744 – Sl. 1110 – Tírol – Natal/RN – CEP: 59020-400 - Unidade ORÇAMENTÁRIA: 29.147 – FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN  
 Classificação da despesa: 15.122.056.2625 – MANUTENÇÃO DO FUNAM - Elemento da despesa: 33.90.39 – 01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Assinatura de Periódicos e Anuidades  
 VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Fonte: 124 - Anexo: VII.

Natal, 09/02/2017.

Maria Virginia Ferreira Lopes - Secretária/SEMURB

#### LICENÇA AMBIENTAL

DIALMA DANTAS PEREIRA DE MACEDO, inscrita no CPF: 140.859.334-34, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 08/02/2017, através do Processo Administrativo Nº 035748/2015-20, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de um edifício comercial com área construída de 252,68m² em um terreno de 425,25m² situado na Rua Jaguarari, Nº 5200, Condomínio Residencial Green Field, Lote 20, Bairro Candelária, CEP 59064-500, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimento.

#### LICENÇA AMBIENTAL

O DOUTOR LOCAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., inscrita no CNPJ 25.016.115/0001-03, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 09/02/2017, através do Processo Administrativo Nº 000000.005114/2017-12, Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma CONSTRUÇÃO DE USO COMERCIAL com área construída de 400 m² em um terreno de 500,00m², situado na Av. Bernardo Vieira nº 3545, Lagoa Seca – Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 003/2017- STTU/GS. NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE

Ar t. 1º – Destituir a Servidora NADIA DIAS FREIRE PINTO - Matrícula nº 00.587-8 da função de Presidente da Comissão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, designada por meio da Portaria de nº 002/20013-SEMOB/GS, de 18 de janeiro de 2013.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.  
 ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 004 /2017- STTU/GS. NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE

Ar t. 1º – Designar o Servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO - Matrícula nº 60.064-4 para compor a Comissão de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, na função de Presidente.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.  
 ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 005/2017- STTU/GS. NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE:

Ar t. 1º. – Designar a Servidora MARIELLY CHRISTIANE GADELHA REGO – Matrícula nº 66.301-8 para compor a Comissão de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, como membro Titular.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS  
 Secretária Municipal de Mobilidade

PORTARIA Nº 006/2017- STTU/GS. NATAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE:

Ar t. 1º. – Destituir o Servidor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE – Matrícula nº 00.684-0 da função de Membro Titular da Comissão de Defesa de Autuação de Trânsito – Defesa Prévia da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, designado por meio da Portaria de nº 003/2013-SEMOB/GS, de 14 de janeiro de 2013.

Ar t. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS  
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 008/2017 – STTU-GS-ADP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo de nº 00000.054759/2015-17.

Art.2º Designar os Servidores JULIA MOURA REBOUÇAS LEITE – Mat. nº 00.577-1; MARYANE CRISTINA LOPES PEREIRA – Mat. nº 43112-5 e SILVIA MOARES DA COSTA – Mat. nº 542-8 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS  
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 009/2017 – STTU-GS-ADP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais;  
 RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo de nº 00000.048951/2016-47.

Art.2º Designar os Servidores DANIEL ALBUQUERQUE F. GONÇALVES – Mat. nº 43090-1, AGRÍCIO BELCHIOR BANDEIRA NETO – Mat. nº 43127-3; e CAROLINA DE CÁSSIA DEFENDE – Mat. 43101-0 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS  
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 010 /2017-STTU/GS, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do contrato nº. 001/2017 (Processo Administrativo nº 00000.052864/2016-94 – STTU), celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a Empresa ARCO ENGENHARIA LTDA – EPP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2016, cujo objeto tem por finalidade executar os serviços de sinalização viária horizontal e extrusão e aplicação de tachas, tachões e segregadores de trânsito no Município de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARCONI SPINOLA DE ARAÚJO – Matrícula nº 66.333-6 como gestor e LARISSA DE CARVALHO MAGALHÃES - matrícula nº 67.932-0, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar o referido Contrato mantido com a Empresa ARCO ENGENHARIA LTDA – EPP, com vistas ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas todas as disposições em contrário.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS  
 Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 000028/2017-13

OBJETO: Pagamento seguro obrigatório de veículos  
 NOME DO CREDOR: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT - CNPJ: 09.248.608/0001-04  
 CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.1.2-533 – Manutenção e Funcionamento da STTU  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub Elemento 53 Anexo I – Fonte 100000

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
 ORDENADOR DA DESPESA: Elequicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU  
 Natal, 09 de fevereiro de 2017.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.

Nº. DO PROCESSO: 000045/2017-42

NOME DO CREDOR: SEC NATAL DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA-EPP.

ENDEREÇO: AV. PRUDENTE DE MORAIS-744-SL-1110-TIROL- NATAL/RN.

CNPJ: 01.592.035/0001-20

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE JORNAIS E REVISTA PARA SECOM.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 SUB-ELEMENTO – 01

VALOR: R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Natal (RN), 31 de janeiro de 2017.

JOSÉ LUIZ PEREIRA - Chefe da USAF/SECOM

DESPACHO:

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.

MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA DE ARAÚJO - Secretário Adjunto de Comunicação Social/SECOM

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

## PORTARIA Nº 005/2017-GP-NATALPREV, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004806/2017-35 – NATALPREV, de 08/02/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA CABRAL DA SILVA, inscrita no CPF nº 597.231.904-78, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOÃO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 102.161-0, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecido em 26 de janeiro de 2017, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARIA CABRAL DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%
HOMERO GREC CRUZ SÁ		

Presidente - NATALPREV

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

## PORTARIA Nº 38/2017 – FUNCARTE, 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NUBIA MARIA ALVARES, matrícula nº 6674-6, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 035/2014, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e EMPRESERV EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ: 10.696.977/0001-07, referente ao processo administrativo nº 026173/2014-73.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

## \*PORTARIA Nº 037/2017 – GP/FUNCARTE DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os membros para compor a Comissão Julgadora para a seleção artística do Rei Momo e da Rainha do Carnaval Multicultural de Natal 2017, conforme item 7.3 da Chamada Pública nº 001/2017 – APOIO AOS MEMBROS DO REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017:

- Edineide Lima da Silva, CPF 065.064.164-75;

- Maria de Lourdes Vitor, CPF 413.605.084-49;

- Rafael Fabrício Cardoso Duarte, CPF 700.555.051-04

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2017.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

\*Republicada por incorreção

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 0176/2016

Nº do processo: 053534/2016-16

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Trupe Promoção e Entretenimento LTDA

Objeto: Este termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Organização de Eventos com Apoio Logístico e Correlatos, compreendendo os eventos inerentes ao Calendário Cultural da Prefeitura do Natal, através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 1339200542077 – FESTEIOS POPULARES – Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 111

Valor: R\$ 3.327.396,72 (três milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 04 de dezembro de 2017.

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2017.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Raphael Pedroza Damásio – TRUPE P. E ENTRETENIMENTO

## \* EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2013

Nº do processo: 050884/2013-88

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

Contratado: ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 24.202.699/0001-30

Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 065/2013, celebrado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA, por igual período, com novo prazo de vigência a partir do dia 06 de novembro de 2016 até o dia 05 de novembro de 2017.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 2077 – FESTEIOS POPULARES. Elemento de Despesa 3390390000. Fonte 111.

Vigência: 06 de novembro de 2016 a 05 de novembro de 2017.

Valor: R\$ 420.240,00 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 03 de novembro de 2016.

Assinaturas:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA

\*Republicado por incorreção

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 005206/2017-94

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ANTONIO DE PÁDUA CARVALHO DE ALMEIDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação do Músico ANTONIO DE PÁDUA CARVALHO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 020.501.064-40, para apresentação musical no Desfile de escolha do Reinado do Carnaval Multicultural de Natal 2017, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 1339200542077 – FESTEIOS POPULARES; Elemento de despesa 3339036; Fonte: 100000; Sub Elemento: 99.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 09 de fevereiro de 2017.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música.

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014-URBANA.

CONTRATANTE: Urbana - Companhia de Serviços Urbanos de Natal (CNPJ/MF Nº 08.498.701/0001-04)

CONTRATADA: Natal Locações e Turismo LTDA- ME (CNPJ/MF Nº 03.072.637/0001-81)

FUNDAMENTO LEGAL: Art., 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 19,37% (dezenove virgula trina e sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 23 de abril de 2014. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.519,00 (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais). NATAL/RN, 03/01/2017.

ASSINATURAS: VALÉRIO GURGEL DE SÁ (DIRETOR PRESIDENTE DA URBANA)

ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA URBANA);

ORGETORIX LUCENA NUNES FERNANDES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2013-URBANA.

CONTRATANTE: Urbana - Companhia de Serviços Urbanos de Natal (CNPJ/MF Nº 08.498.701/0001-04)

CONTRATADA: Natal Locações e Turismo LTDA- ME (CNPJ/MF Nº 03.072.637/0001-81)

FUNDAMENTO LEGAL: Art., 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO do valor do contrato firmado entre as partes em 25 de setembro de 2013.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 29.275,97 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

NATAL/RN, 03/01/2017.

ASSINATURAS: VALÉRIO GURGEL DE SÁ (DIRETOR PRESIDENTE DA URBANA)

ALEXANDRE HALLES DE ASSUNÇÃO (DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA URBANA);

ORGETORIX LUCENA NUNES FERNANDES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA)



## OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NATAL - COMDICA  
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições prevista na Lei nº 5.759/2006 - COMDICA e no artigo 18º do Regimento Interno, RESOLVE:

Convocar Plenária Extraordinária para o dia 14 de fevereiro de 2017, terça-feira, às 08:30h, na sede do COMDICA, localizada na Rua Trairi, nº 784, Petrópolis Natal RN. (Casa dos Conselhos).

PAUTA

- Apreciação e aprovação dos Projetos inscritos no Edital FIA/2016;

- Informes gerais:

Natal/RN, 08 de fevereiro de 2017.

Ângela Maria Lopes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00h.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

### NORMAS TÉCNICAS

**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino  
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares.  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,  
Iury Ranieri Vieira Costa